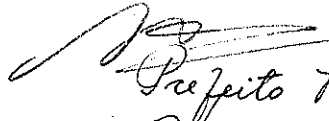


em 28 de Janeiro de 1956


Prefeito Municipal
Oscar de Azevedo
Secretário

Lei nº 2/56
A Câmara Municipal de Lourenço de Alcaide,
Estado do Piauí, decretou e eu, Prefeito Mun-
icipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º) A taxa de viação (melho-
ramentos públicos) será cobrada da seguinte forma:
O contribuinte efetuará com 5 (cinco) dias de anteci-
pação em Estador do Município ou então pagará a
importância de CR\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cru-
zeiros) em dinheiro.

Art. 2º) A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação e a cobrança
efetuar-se-á a contar dos serviços de taxa
de viação do corrente ano.

Art. 3º) Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

28/1/56.

Gabinete do Prefeito Municipal, em


Prefeito Municipal
Oscar de Azevedo
Secretário

A
Estado
Município

de Le
conhe
Tempo
mport
cruzeiro

autor
a im
ta ca

em m
gom.

28 de

Estad
sanc

do sul
retifi